

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2016

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, com sede na Avenida Mato Grosso 175 Centro em Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Municipal N.º 136/2015 torna público que, fará realizar, no dia 22 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas, na sala de reuniões localizada no Setor de Licitação da Prefeitura de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Caso não haja expediente nesta data fica fixada a data subsequente para realização do certame. Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela legislação posterior, Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Complementar Municipal n.º 28, de 12 de maio de 2011, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e aceitar, de forma incondicional e irrestrita.

1.2. As justificativas que comprovam o interesse público na alienação do imóvel objeto da presente CONCORRÊNCIA estão expostas no processo licitatório n.º 001/2016, de cujos autos foi extraída cópia integral, que se encontra disponível para exame na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, situado na Avenida Mato Grosso 175 Centro em Nova Olímpia-MT, no horário das 07:00h às 13:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.

1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Jornal Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante o pagamento da importância de 5% do valor de avaliação do lote, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, (DAM) no endereço supra citado, obtida no Departamento de Arrecadação do Município .

1.4.1. Os licitantes que retirarem o Edital e seus anexos do portal e de e-mail da prefeitura deverão, necessariamente, remeter mensagem para o endereço eletrônico: licitação@novaolimpia.mt.gov.br, contendo razão social, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail para contato, sob pena de não receberem a comunicação prevista no item 1.3, bem como comprovar o pagamento da aquisição do instrumento convocatório.

1.5. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos mediante a apresentação de seus questionamentos, de forma fundamentada e por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Licitações e/ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, situado na Avenida Mato Grosso, nº 175, Centro, em Nova Olímpia MT, no horário de 07:00 h às 13:00 h.

1.6. Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Concorrência.

1.7. Caberá ao prefeito municipal responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.3 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS** de matrículas:

24495-24496-24497-24498-24501-24502-24503-24504-24506-24508-24509-24510-24511-24512-24513-24514-24517-24518-24519-24520-24521-24522-24523-24524-24525-24526-24527-24528-24529-24530-24531-24538-24539-24540-24547-24548-24549-24550-24551-24552-24553-24554-24555-24556-24557-24558-24559-24560-24561-24562-24563-24564-24565-24566-24567-24568-24569-24570-24571-24572-24573-24574-24575-24576-24577-24578-24579-24580-24581-24582-24583-24584-24584-A-24585-24586-24589-24590-24591-24592-24594-24595-24606-24607-24608-24609-24610-24611-24612-24613-24614-24615

Matrículas estas com Registro no Cartório do 1º Serviços Notarial e Registral - Benedito da Costa Sales de Barra do Bugres-MT, e ficam situados no perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia, Bairro Jardim Comercial, quadras 01, 02 e 03 conforme matrículas e registro geral do Imóvel, constante do Anexo II.

2.1.1. O imóvel objeto deste Edital foi incorporado ao patrimônio do Município de Nova Olímpia, conforme Anexo II.

2.2. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, com exceção (eventuais ônus reais pendentes sobre o imóvel), e será alienado no estado em que se encontra.

2.3. A venda será feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o município de Nova Olímpia, não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.

3.2. Será observado como oferta mínima de acordo com os lotes e Matrículas apresentados na Avaliação, efetuada pela **Comissão Especial de Avaliação dos Lotes do Loteamento Jardim Comercial**, conforme abaixo descritos:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	ÁREA TOTAL M²	VLR.UNIT.p/M²	VALOR TOTAL
03	01	24494	629,95	R\$ 15,00	R\$ 9.449,25
04	01	24495	640,02	R\$ 15,00	R\$ 9.600,30

05	01	24496	606,55	R\$ 15,00	R\$ 9.098,25
06	01	24497	598,51	R\$ 15,00	R\$ 8.977,65
07	01	24498	899,40	R\$ 12,00	R\$ 10.792,80
10	01	24501	891,10	R\$ 10,50	R\$ 9.356,55
11	01	24502	890,50	R\$ 10,50	R\$ 9.350,25
12	01	24503	889,10	R\$ 10,50	R\$ 9.355,55
13	01	24504	884,40	R\$ 10,50	R\$ 9.286,20
15	01	24506	885,10	R\$ 10,50	R\$ 9.293,55
17	01	24508	881,40	R\$ 10,50	R\$ 9.254,70
18	01	24509	879,40	R\$ 10,50	R\$ 9.233,70
19	01	24510	879,40	R\$ 10,50	R\$ 9.233,70
20	01	24511	875,40	R\$ 10,50	R\$ 9.191,70
21	01	24512	873,40	R\$ 10,50	R\$ 9.170,70
22	01	24513	873,40	R\$ 10,50	R\$ 9.170,70
23	01	24514	869,20	R\$ 10,50	R\$ 9.126,60
27	01	24518	617,69	R\$ 10,50	R\$ 6.485,75
28	01	24519	590,17	R\$ 10,50	R\$ 6.196,79
29	01	24520	590,40	R\$ 10,50	R\$ 6.199,20
30	01	24521	898,90	R\$ 7,50	R\$ 6.741,75
31	01	24522	900,70	R\$ 7,50	R\$ 6.755,25
32	01	24523	898,70	R\$ 7,50	R\$ 6.740,25
33	01	24524	895,00	R\$ 7,50	R\$ 6.712,50
34	01	24525	894,10	R\$ 7,50	R\$ 6.705,75
35	01	24526	893,20	R\$ 7,50	R\$ 6.699,00

36	01	24527	892,30	R\$ 7,50	R\$ 6.692,25
37	01	24528	891,30	R\$ 7,50	R\$ 6.684,75
38	01	24529	892,90	R\$ 7,50	R\$ 6.696,75
39	01	24530	892,90	R\$ 7,50	R\$ 6.696,75
40	01	24531	890,06	R\$ 7,50	R\$ 6.675,45
01	02	24538	733,41	R\$ 15,00	R\$ 11.001,15
02	02	24539	715,30	R\$ 15,00	R\$ 10.729,50
03	02	24540	704,00	R\$ 15,00	R\$ 10.560,00
10	02	24547	987,50	R\$ 7,00	R\$ 6.912,50
11	02	24548	981,30	R\$ 7,00	R\$ 6.869,10
12	02	24549	975,50	R\$ 7,00	R\$ 6.828,50
13	02	24550	970,00	R\$ 7,00	R\$ 6.790,00
14	02	24551	963,80	R\$ 7,00	R\$ 6.746,60
15	02	24552	958,10	R\$ 7,00	R\$ 6.706,70
16	02	24553	953,00	R\$ 7,00	R\$ 6.671,00
17	02	24554	953,00	R\$ 7,00	R\$ 6.671,00
18	02	24555	942,00	R\$ 7,00	R\$ 6.594,00
19	02	24556	936,70	R\$ 7,00	R\$ 6.556,90
20	02	24557	931,20	R\$ 7,00	R\$ 6.518,40
21	02	24558	925,00	R\$ 7,00	R\$ 6.475,00
22	02	24559	919,60	R\$ 7,00	R\$ 6.437,20
23	02	24560	915,00	R\$ 7,00	R\$ 6.405,00
24	02	24561	661,80	R\$ 10,50	R\$ 6.948,90
25	02	24562	664,72	R\$ 10,50	R\$ 6.979,56

26	02	24563	689,00	R\$ 10,50	R\$ 7.234,50
27	02	24564	665,20	R\$ 10,50	R\$ 6.984,81
28	02	24565	672,74	R\$ 10,50	R\$ 7.063,77
29	02	24566	661,75	R\$ 10,50	R\$ 6.948,38
30	02	24567	901,00	R\$ 7,00	R\$ 6.307,00
31	02	24568	907,80	R\$ 7,00	R\$ 6.354,60
32	02	24569	914,70	R\$ 7,00	R\$ 6.402,90
33	02	24570	921,50	R\$ 7,00	R\$ 6.450,50
34	02	24571	928,20	R\$ 7,00	R\$ 6.497,40
35	02	24572	935,10	R\$ 7,00	R\$ 6.545,70
36	02	24573	942,00	R\$ 7,00	R\$ 6.594,00
37	02	24574	948,50	R\$ 7,00	R\$ 6.639,50
38	02	24575	955,00	R\$ 7,00	R\$ 6.685,00
39	02	24576	961,60	R\$ 7,00	R\$ 6.731,20
40	02	24577	967,60	R\$ 7,00	R\$ 6.773,20
41	02	24578	974,30	R\$ 7,00	R\$ 6.820,10
42	02	24579	981,60	R\$ 7,00	R\$ 6.871,20
43	02	24580	988,10	R\$ 7,00	R\$ 6.916,70
44	02	24581	994,60	R\$ 7,00	R\$ 6.962,20
45	02	24582	1.000,70	R\$ 7,00	R\$ 7.004,90
46	02	24583	1.007,20	R\$ 7,00	R\$ 7.050,40
01	03	24584	780,32	R\$ 10,50	R\$ 8.193,36
02	03	24584-A	774,02	R\$ 10,50	R\$ 8.127,21

03	03	24585	769,30	R\$ 10,50	R\$ 8.077,65
04	03	24586	770,52	R\$ 10,50	R\$ 8.090,46
07	03	24589	879,60	R\$ 10,50	R\$ 9.235,80
08	03	24590	879,50	R\$ 10,50	R\$ 9.234,75
09	03	24591	879,40	R\$ 10,50	R\$ 9.233,70
10	03	24592	879,40	R\$ 10,50	R\$ 9.233,70
12	03	24594	879,20	R\$ 10,50	R\$ 9.231,60
13	03	24595	879,10	R\$ 10,50	R\$ 9.230,55
24	03	24606	887,90	R\$ 7,50	R\$ 6.659,25
25	03	24607	887,80	R\$ 7,50	R\$ 6.658,50
26	03	24608	887,80	R\$ 7,50	R\$ 6.658,50
27	03	24609	887,90	R\$ 7,50	R\$ 6.659,25
28	03	24610	888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.660,00
29	03	24611	888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.660,00
30	03	24612	888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.660,00
31	03	24613	888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.660,00
32	03	24614	888,10	R\$ 7,50	R\$ 6.660,75
33	03	24615	888,20	R\$ 7,50	R\$ 6.661,50

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

4.2. Não será admitida a participação conjunta, de mais de uma pessoa, ao apresentar a proposta para o imóvel.

4.3. Não poderão participar desta Licitação:

- a)** Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país;
- b)** Os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro sejam servidores ou dirigentes do município;

c) As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O município de Nova Olímpia não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope “A” conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Cédula de Identidade no caso de pessoa física

5.3 REGULARIDADE FISCAL

5.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal da Pessoa Física e Jurídica bem como de seus sócios, para com a Fazenda Municipal.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá o licitante proceder ao recolhimento, a título de caução, de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, constante no Anexo III, apresentando o respectivo comprovante juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.4.2. A prestação da caução se dará, na forma prevista no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, por meio de comprovante de pagamento da DAM.

5.4.3. A sessão para julgamento de habilitação poderá ser suspensa caso se faça necessário para o fim de comprovação da prestação da caução feita na forma das alíneas “b” e “c” do item 5.4.2.

5.4.4. Do recebimento do cheque administrativo será emitido recibo pelo município que deverá ficar sob a guarda da Tesouraria do Município.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria devidamente preenchido, na forma do Anexo VI, que deverá ser feita até 03 (três) dias antes da data da sessão, das 07h00m às 13h00m, na presença de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, designado para tal, que também o assinará.

5.6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

5.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VIII, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CONCORRÊNCIA N.º [REDACTED]/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CONCORRÊNCIA N.º [REDACTED]/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.2. Os documentos dos envelopes “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e “B” – PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.4. Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.5. O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados no item 5.

6.6. Os documentos do ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricados pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

6.7. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

6.8. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos (Anexo VII).

6.8.1. Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a assinatura de atestado de vistoria, interposição e desistência de recursos.

6.8.2. A carta de credenciamento (Anexo V), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.1, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.8.3. Os licitantes não poderão apresentar mais de um representante ou procurador.

6.8.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9. No caso de participação de pessoa física, poderá o licitante ser representado por mandatário, aplicando-se, no que couber, o item 6.8.

6.10 Não se admitirá proposta inferior aos valores constantes do item 3.2.

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de

credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida, serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.2.1. No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

7.4 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado.

7.5. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura do envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.6. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.7. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital.

7.9. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior preço por metro quadrado de área, podendo ser **À VISTA ou em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas**, sendo que da 1ª. (primeira) parcela, será descontado o valor oferecido em caução conforme item 5.4.1 e o restante deverá ser pago no ato da assinatura do contrato de compra e venda e, as demais parcelas com vencimentos para os meses subsequentes, sendo que para as parcelas não pagas no seu respectivo vencimento terão seus valores corrigidos pelo Índice Nacional de Correção Monetária (INPC).

7.10. No caso de empate entre as propostas de maior preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.11. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.12. O julgamento da proposta de preço (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.13. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

7.13.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.14. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.15. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.16. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma da Lei e deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT confirmará a classificação das propostas e, analisado todo o processo, homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.1.1. Atendido o item 8.1, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o depósito do valor da caução do licitante vencedor na conta-corrente indicada pelo município.

8.2. Uma vez adjudicado o objeto da licitação pela autoridade responsável do município, será o licitante vencedor convocado, por escrito, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, para assinatura do Contrato de Compra e Venda e/ou da escritura de compra e venda, contado da homologação do certame.

8.3. O comprador poderá escolher o cartório de Ofício de Notas da Comarca de Barra do Bugres, onde a escritura será lavrada, respeitando-se o teor da minuta que constitui o Anexo I deste Edital.

8.3.1. Correrão por conta do adquirente todas as despesas, como as taxas e emolumentos, para a lavratura da escritura, registro do imóvel, imposto de transmissão do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio e laudêmio, quando for o caso.

8.4. São de inteira responsabilidade do comprador os procedimentos relativos ao registro do título no Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

8.5. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o Contrato e ou a escritura de Compra e Venda, no prazo designado no item 8.2, é facultado ao município, independentemente da aplicação de sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido classificados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DO PREÇO

9.1. O preço mínimo de venda do imóvel será o descrito no item 3.2 dos terrenos do Jardim Comercial.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista da integralidade do valor, podendo o licitante optar pelo parcelamento em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo descontado da primeira parcela o valor da caução já recolhido aos cofres públicos conforme item 5.4.1 ou item 11 deste instrumento, cujas parcelas devem ser emitidas através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal e devidamente autenticadas pela instituição bancária, em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, as mesmas serão corrigidas pelo Índices Nacional de Correção Monetária (INPC) ou qualquer outro em substituto.

11. DA GARANTIA

11.1. A prestação da caução se dará nos termos constantes do item 5.4.2, alíneas “a”, “b” e “c”.

11.2. A caução do licitante vencedor constituir-se-á adiantamento do preço do objeto licitado.

11.3. Os demais valores que, para fins de caução, forem entregues ao (órgão ou entidade), por pessoas físicas ou jurídicas consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação, sendo os valores restituídos sem juros e correção monetária.

11.4. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, com exceção daquelas mencionadas nos itens 8.5, 12.1 e 14.5, após a publicação do resultado do julgamento da Concorrência no Jornal Oficial dos Municípios.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como aos valores referentes à caução, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;

c) Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da caução prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos à Comissão de Licitação e apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, conforme o caso, e encaminhados ao (autoridade superior) do município. Reconsiderando ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação encaminhará o recurso ao (autoridade superior), que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou à inabilitação dos licitantes ou contra o julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo.

13.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios, para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13.5. Da decisão do Prefeito Municipal que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 assegurado o direito de defesa sob os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se em dias úteis, não sendo considerado dia útil aquele que tiver sido decretado ponto facultativo pelo Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implica direito à assinatura de Contrato ou da escritura de compra e venda.

14.4. As propostas de preço caso não retiradas pelos licitantes inabilitados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.5. O licitante que for declarado vencedor da licitação, no caso de vir desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvida.

14.6. A participação no procedimento licitatório implicará na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

14.7. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta do Contrato de Compra e Venda de Imóveis Urbanos e ou da Escritura Pública de compra e venda do bem imóvel;

Anexo II: Matrículas dos Imóveis;

Anexo III: Relatório de Avaliação da Comissão Especial;

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI: Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo VII: Modelo de Procuração;

Anexo VIII: Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.9. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.10. O foro da comarca de Barra do Bugres é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Nova Olímpia-MT, 20 de janeiro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

ANSELMO CRISTIANO MÂNICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º /2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2016

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS
E OU ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE
COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO
_____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA
OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA
ABAIXO”.

Saibam quantos este público Contrato de Compra e Venda de Imóveis e ou esta Escritura Pública de Compra e Venda de Imóveis Urbanos virem que no dia _____ (data) _____, perante mim, secretário Municipal _____, e ou Tabelião, compareceram, de um lado, como outorgante vendedor, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia sito à Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.238.920/0001-30, neste ato representado por **CRISTOVÃO MASSON**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 110.170.401-25 e da Cédula de Identidade RG nº 105.459 SSP/MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal Complementar N.º 028 de 12 de maio de 2011, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de ____/____/____, descontado o valor de caução oferecido nos itens 5.4.1 e 11da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (*citar as demais parcelas...*), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pela presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/201, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido(a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [REDACTED]/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º [REDACTED]/2016

ANEXO II

- Relatório Cadastro de Imóveis - Registro Geral do Imóvel:
(cópias das Matrículas em pasta anexo)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [REDACTED]/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º [REDACTED]/2016

ANEXO III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

DOS LOTES DO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Ao quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (14-08-2015), às nove horas e trinta minutos (09h30m) reuniram-se os integrantes da Comissão Especial, nomeados pela Portaria Municipal nº 142 de 13 de agosto de 2015, abaixo assinados, para promover a avaliação de parte dos lotes do loteamento Jardim Comercial desta cidade, para fins de que a Municipalidade possa aliená-los a terceiros através de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública. A presidente da Comissão Sra. Janaina Eliete, abriu a reunião agradecendo à presença dos demais membros e expos a pauta da reunião, lembrando aos mesmos de que se trata de uma avaliação de lotes públicos os devem ser destinados para a geração de empregos e renda, sendo assim, os referidos lotes devem ser destinados para que novas empresas venham a se instalar no Município, disse também que existem leis municipais como a Lei Municipal nº 856/2009 e Lei Complementar Municipal nº 028/2011 que oferecem incentivos para que as empresas possam se estabelecer no Município de Nova Olímpia, por isso, os valores desses lotes são bem abaixo ao valor praticado de mercado, para que de fato a Municipalidade possa atrair novos investidores. A Comissão Especial de Avaliação verificou-se também que, no ano de 2012 fora realizada uma licitação cujos lotes foram avaliados em R\$ 0,60 por metro quadrado e, em nova Concorrência Pública de nº 001/2013 de 10 de outubro de 2013, a Comissão Especial avaliou o menor valor de R\$ 0,80 e o maior de R\$ 1,50 por m² de área. A presidente, convida os membros para visitar em loco os referidos lotes a serem avaliados, e após a visita e longo debate entre os membros, chegaram ao veredito de que os Lotes de números 03 a 06 da Quadra nº 01, valem R\$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado de área e os lotes de nºs 07 da Quadra nº 01 vale R\$ 12,00 (doze reais) por m² de área, já os lotes de nºs 10 a 29 valem R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por m² e o lotes de nºs 30 a 40 da Quadra nº 01, valem R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por m². Já os lotes nºs 01, 02 e 03 da Quadra nº 02, valem R\$ 15,00 (quinze reais) por m² de área e os Lotes de nºs 10 a 23 da Quadra nº 02, valem R\$ 7,00 (sete reais) por m² de área e os lotes de nºs 24 a 29 da Quadra nº

02 valem R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por m² de área, e os lotes de n^{os} 30 a 46 da Quadra n^o 02 valem também R\$ 7,00 (sete reais) por m² de área. Os lotes da Quadra n^o 03 foram avaliados da seguinte forma: os Lotes de n^{os} 01 a 13 valem R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por m² de área e os Lotes n^{os} 24 a 33 valem R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por m² de área). Os valores diferenciados entre os lotes se dão em função de sua localização, sendo os mais valorizados os que estão mais próximos da Rodovia MT 358 ou da Avenida Blairo Maggi. Para melhor entendimento transcrevemos a avaliação dos referidos lotes na Tabela abaixo:

Lote nº	Quadra	Matrícula	Área M ²	Valor m ²	Valor por lote
04	01	24495	640,02	R\$ 15,00	R\$ 9.600,30
05	01	24496	606,55	R\$ 15,00	R\$ 9.098,25
06	01	24497	598,51	R\$ 15,00	R\$ 8.977,65
07	01	24498	899,40	R\$ 12,00	R\$ 10.792,80
10	01	24501	891,10	R\$ 10,50	R\$ 9.356,55
11	01	24502	890,50	R\$ 10,50	R\$ 9.350,25
12	01	24503	889,10	R\$ 10,50	R\$ 9.355,55
13	01	24504	884,40	R\$ 10,50	R\$ 9.286,20
15	01	24506	885,10	R\$ 10,50	R\$ 9.293,55
17	01	24508	881,40	R\$ 10,50	R\$ 9.254,70
18	01	24509	879,40	R\$ 10,50	R\$ 9.233,70
19	01	24510	879,40	R\$ 10,50	R\$ 9.233,70
20	01	24511	875,40	R\$ 10,50	R\$ 9.191,70
21	01	24512	873,40	R\$ 10,50	R\$ 9.170,70
22	01	24513	873,40	R\$ 10,50	R\$ 9.170,70
23	01	24514	869,20	R\$ 10,50	R\$ 9.126,60
26	01	24517	581,97	R\$ 10,50	R\$ 6.110,69
27	01	24518	617,69	R\$ 10,50	R\$ 6.485,75

28	01	24519	590,17	R\$ 10,50	R\$ 6.196,79
29	01	24520	590,40	R\$ 10,50	R\$ 6.199,20
30	01	24521	898,90	R\$ 7,50	R\$ 6.741,75
31	01	24522	900,70	R\$ 7,50	R\$ 6.755,25
32	01	24523	898,70	R\$ 7,50	R\$ 6.740,25
33	01	24524	895,00	R\$ 7,50	R\$ 6.712,50
34	01	24525	894,10	R\$ 7,50	R\$ 6.705,75
35	01	24526	893,20	R\$ 7,50	R\$ 6.699,00
36	01	24527	892,30	R\$ 7,50	R\$ 6.692,25
37	01	24528	891,30	R\$ 7,50	R\$ 6.684,75
38	01	24529	892,90	R\$ 7,50	R\$ 6.696,75
39	01	24530	892,90	R\$ 7,50	R\$ 6.696,75
40	01	24531	890,06	R\$ 7,50	R\$ 6.675,45
01	02	24538	733,41	R\$ 15,00	R\$ 11.001,15
02	02	24539	715,30	R\$ 15,00	R\$ 10.729,50
03	02	24540	704,00	R\$ 15,00	R\$ 10.560,00
10	02	24547	987,50	R\$ 7,00	R\$ 6.912,50
11	02	24548	981,30	R\$ 7,00	R\$ 6.869,10
12	02	24549	975,50	R\$ 7,00	R\$ 6.828,50
13	02	24550	970,00	R\$ 7,00	R\$ 6.790,00
14	02	24551	963,80	R\$ 7,00	R\$ 6.746,60
15	02	24552	958,10	R\$ 7,00	R\$ 6.706,70
16	02	24553	953,00	R\$ 7,00	R\$ 6.671,00
17	02	24554	953,00	R\$ 7,00	R\$ 6.671,00

18	02	24555	942,00	R\$ 7,00	R\$ 6.594,00
19	02	24556	936,70	R\$ 7,00	R\$ 6.556,90
20	02	24557	931,20	R\$ 7,00	R\$ 6.518,40
21	02	24558	925,00	R\$ 7,00	R\$ 6.475,00
22	02	24559	919,60	R\$ 7,00	R\$ 6.437,20
23	02	24560	915,00	R\$ 7,00	R\$ 6.405,00
24	02	24561	661,80	R\$ 10,50	R\$ 6.948,90
25	02	24562	664,72	R\$ 10,50	R\$ 6.979,56
26	02	24563	689,00	R\$ 10,50	R\$ 7.234,50
27	02	24564	665,20	R\$ 10,50	R\$ 6.984,81
28	02	24565	672,74	R\$ 10,50	R\$ 7.063,77
29	02	24566	661,75	R\$ 10,50	R\$ 6.948,38
30	02	24567	901,00	R\$ 7,00	R\$ 6.307,00
31	02	24568	907,80	R\$ 7,00	R\$ 6.354,60
32	02	24569	914,70	R\$ 7,00	R\$ 6.402,90
33	02	24570	921,50	R\$ 7,00	R\$ 6.450,50
34	02	24571	928,20	R\$ 7,00	R\$ 6.497,40
35	02	24572	935,10	R\$ 7,00	R\$ 6.545,70
36	02	24573	942,00	R\$ 7,00	R\$ 6.594,00
37	02	24574	948,50	R\$ 7,00	R\$ 6.639,50
38	02	24575	955,00	R\$ 7,00	R\$ 6.685,00
39	02	24576	961,60	R\$ 7,00	R\$ 6.731,20
40	02	24577	967,60	R\$ 7,00	R\$ 6.773,20
41	02	24578	974,30	R\$ 7,00	R\$ 6.820,10

42	02	24579	981,60	R\$ 7,00	R\$ 6.871,20
43	02	24580	988,10	R\$ 7,00	R\$ 6.916,70
44	02	24581	994,60	R\$ 7,00	R\$ 6.962,20
45	02	24582	1.000,70	R\$ 7,00	R\$ 7.004,90
46	02	24583	1.007,20	R\$ 7,00	R\$ 7.050,40
01	03	24584	780,32	R\$ 10,50	R\$ 8.193,36
02	03	24584-A	774,02	R\$ 10,50	R\$ 8.127,21
03	03	24585	769,30	R\$ 10,50	R\$ 8.077,65
04	03	24586	770,52	R\$ 10,50	R\$ 8.090,46
07	03	24589	879,60	R\$ 10,50	R\$ 9.235,80
08	03	24590	879,50	R\$ 10,50	R\$ 9.234,75
09	03	24591	879,40	R\$ 10,50	R\$ 9.233,70
10	03	24592	879,40	R\$ 10,50	R\$ 9.233,70
12	03	24594	879,20	R\$ 10,50	R\$ 9.231,60
13	03	24595	879,10	R\$ 10,50	R\$ 9.230,55
24	03	24606	887,90	R\$ 7,50	R\$ 6.659,25
25	03	24607	887,80	R\$ 7,50	R\$ 6.658,50
26	03	24608	887,80	R\$ 7,50	R\$ 6.658,50
27	03	24609	887,90	R\$ 7,50	R\$ 6.659,25
28	03	24610	888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.660,00
29	03	24611	888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.660,00
30	03	24612	888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.660,00
31	03	24613	888,00	R\$ 7,50	R\$ 6.660,00
32	03	24614	888,10	R\$ 7,50	R\$ 6.660,75

33	03	24615	888,20	R\$ 7,50	R\$ 6.661,50
----	----	-------	--------	----------	--------------

Não havendo mais nada a ser tratado, a presidente da Comissão Especial de Avaliação, Janaina Eliete, encerra a presente reunião, solicitando que seja lavrada em ATA para que surta os efeitos legais, que após lida e aprovada será assinada por todos os integrantes.

Presidente: Janaina Eliete Behrenz	
Membro: Edson Noel da Silva	
Membro: Imgrécio Bispo Campos	
Outros:	

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º /2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2016

ANEXO IV

Concorrência Pública nº /2016

Nome:

Endereço:

CPF ou CNPJ:

ITEM	IMÓVEIS	VALOR OFERTADO R\$

OBSERVAÇÕES:

1ª A Proposta de Preços deverá: ser digitada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso e ser datada e assinada pelo proponente ou procurador.

2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da proposta de Preços, a cumprir os termos nela contidos.

3ª As duas vias da proposta de Preço deverão ser entregues a Prefeitura, na hora e data marcadas, em envelope fechado.

4ª A licitação mediante Concorrência Pública poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão a presente Concorrência Pública e à legislação vigente:

Em ____/____/____

Proponente CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2016

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
(órgão)
(endereço completo)

Ref: Edital nº /2016

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

_____, de _____ de 20____.

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, fica credenciado o Sr(a)._____ (nome, qualificação e endereço), portador(a) do RG nº _____, emitido pelo (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, para representar esta Empresa, _____ (razão social e endereço da licitante), CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, nos autos da licitação em epígrafe, podendo, para tanto, acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referentes à presente licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como assinar documentos, atas, declarações de vistoria, interpor, impugnar e desistir de recursos.

Atenciosamente,

Nome e cargo do licitante

Obs1: A carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

Obs2: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da CEL, juntamente com os envelopes "A" – Documentação de Habilitação e envelope "B" - Proposta de Preços, do licitante.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º /2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2016

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO QUE, NESTA DATA, COMPARECI ÀS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL SITUADO NA _____, PERTENCENTE AO (ÓRGÃO), PARA VISTORIA E CONSTATAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO III) QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Declaro que estou ciente de todos os aspectos físicos, inclusive ocupação relacionados ao imóvel.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 20____ .

Assinatura do Licitante

Nome completo: _____

Assinatura do Servidor e Matrícula _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [REDACTED]/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º [REDACTED]/2016

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da Empresa, se for o caso)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: representar a outorgante perante o (órgão), nas reuniões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, representando o (a) OUTORGANTE em todos os atos pertinentes à licitação nº [REDACTED] / [REDACTED], até a data da adjudicação do objeto da mesma.

Local e data

Assinatura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [REDACTED]/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º [REDACTED]/2016

ANEXO VIII

Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins da licitação na modalidade Concorrência Pública N.º 001/2016, que esta empresa não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(nome do representante legal da empresa) _____

(nome/razão social da empresa)

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura